



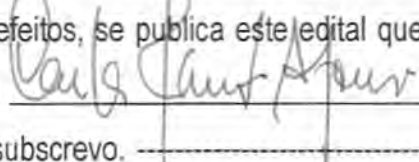
EDITAL

----- António Maria dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa: -----

----- Torna público, que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Murtosa de Onze de Julho de Dois Mil e Seis, consta a seguinte deliberação: -----


----- **VENDA AMBULANTE NA FREGUESIA DA TORREIRA** – Em 13 de Julho de 1990, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não conceder cartões de vendedor ambulante para a freguesia da Torreira, tendo fundamentado esta deliberação numa conversa do Senhor Presidente, de então, com o Sr. Vereador em regime de permanência e com o fiscal Municipal, sobre a venda ambulante, na freguesia da Torreira, designadamente quanto ao local que está destinado para a referida venda, que é o mercado Municipal da Torreira. -----

----- O Executivo Camarário, depois de analisar a situação, considerando as solicitações de alguns munícipes e a realidade actual, deliberou, por unanimidade, permitir a venda ambulante, na freguesia da Torreira, de peixe fresco e de legumes (produtos da terra), revogando a deliberação, acima referida, no que a este tipo de comércio diz respeito. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município, e eu , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevo. -----

Paços do Município da Murtosa, 17 de Julho de 2006

O Presidente da Câmara,



(Santos Sousa)